LEI Nº 3.241/2017

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 03 (três) Técnicos em Enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 02 (dois) Cozinheiros, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 3º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 04 (quatro) serventes, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 4º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Copeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 5º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Técnico em Radiologia, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 6º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Lavadeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 7º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 02 (dois) motoristas, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de junho de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de junho de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração